

## **SMTS**

### **1. ATITUDES DE SEGURANÇA:**

“Levando em consideração que o campo de segurança de trabalho é muito amplo, é necessário conhecer tudo que envolve esse assunto, que não abrange apenas a segurança física dos envolvidos, mas também da segurança emocional e da ética profissional;

SOUZA, Thais”.

A **CONKRETA CONSTRUTORA**, estabelece os mais altos padrões de comportamento para seus colaboradores no que se refere à maneira como um colega de trabalho, lida com os outros no contexto profissional, como fazemos negócios com clientes e fornecedores, bem como nosso envolvimento com o público em termos de nossa participação nas atividades as quais nos propomos.

A ética e a integridade nos negócios asseguram nossa credibilidade. Nem é preciso dizer que todos os nossos colaboradores devem observar as leis e as regulamentações do Brasil, e assumir a responsabilidade por cumprir suas obrigações de forma confiável. Devem demonstrar honestidade e integridade em todos os aspectos de suas atividades de trabalho.

Esperamos os mesmos padrões de conduta de nossos parceiros. Este Código de Conduta e as normas aqui constantes são parte do nosso sistema de gestão, que tem como objetivo proteger a CONKRETA, e também cada um de seus colaboradores. O Código descreve um padrão mínimo que é, através de complementações regionais, adaptado às rigorosas especificações legais locais e aos hábitos culturais.

Este Manual estipula os referidos padrões, que são de fundamental importância para a imagem pública da CONKRETA, sua capacidade de fazer negócios e sua responsabilidade como parte do Sistema.

Estamos convencidos de que os valores éticos e econômicos, são mutuamente dependentes e que as necessidades de negócios precisam ser atendidas em um espírito de integridade e de acordo com as regras existentes.

Toda vez que mencionarmos “colaborador”, o estabelecido aplicar-se-á aos funcionários, diretores e estagiários.

Não obstante aos princípios de “Ética e Conduta” e “Melhores Práticas”, incentivamos os colaboradores a comunicarem supostas violações desta política, inclusive questões duvidosas nas áreas financeiras ou contábeis. As comunicações podem ser dirigidas à área de *Compliance*, ao seu Superior Imediato ou à Alta Administração.

As comunicações de supostas violações serão tratadas com total sigilo, com desdobramentos baseados no princípio da informação suficiente (“*need to know*”) e, de acordo com as necessidades circunstanciais. Caso um colaborador queira fazer uma denúncia, a CONKRETA disponibiliza os meios de comunicação abaixo:  
(1)

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra o funcionário que comunique de boa-fé, uma suposta violação deste Código. Todas as comunicações e notificações serão tratadas com estrita confidencialidade, a menos que considerações legais requeiram que seja seguido outro curso de ação.

Por fim, ressaltamos que o descumprimento do estabelecido no presente Manual, bem como de qualquer outra política da CONKRETA CONSTRUTORA, poderá resultar em ação disciplinar, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.